



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Especial de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 3/2021 - SEMOB/GAB/CEL

Brasília-DF, 17 de agosto de 2021

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Trata o presente sobre a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes na Concorrência Pública do Edital nº03/2021, cujo objeto é **a delegação da operação, mediante permissão por linha, de 16 (dezesesseis) lotes de linha(s) de ônibus, com os respectivos desmembramentos operacionais, a serem operadas com até 06 (seis) ônibus/microônibus, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, cujas especificações são apresentadas no Anexo II deste Edital, para operação de linha(s) do Serviço de Transporte Público Complementar Rural – STPCR, para atendimento as áreas rurais do Distrito Federal.**

Compareceram e entregaram propostas os seguintes Licitantes para os seguintes lotes:

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 417.973.536-91 - LOTE 02

MIKAELLE ALBUQUERQUE COSTA CPF nº 030.006.621-03 - LOTE 16

NICOLINO CASELATO CPF nº 023.357.511-15 - LOTE 02

VALMIR GOMES DE SOUZA CPF nº 512766.401-10 - LOTE 16

JOSÉ CARLOS DOMINGOS CPF nº 334.881.261-53 - LOTE 06

Dando prosseguimento aos trabalhos internos à Comissão Especial de Licitações realizou análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados licitantes, documentos estes constante do processo SEI nº ([67165955](#)); ([67166514](#)); ([67166853](#)); ([67167160](#)) e ([68154846](#)).

Ato contínuo conforme item 9 previsto no instrumento convocatório - Edital de Concorrência nº 03/2021 ([63980550](#)), foi realizada análise da documentação de habilitação apresentada quantos aos itens abaixo a saber:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5 - DECLARAÇÕES

Em consonância com os documentos e o Edital a Comissão Especial de Licitação confrontou o atendimento ao exigido, realizando inclusive diligência para o Lote 02 na documentação apresentada pelo licitante **NICOLINO CASELATO CPF nº 023.357.511-15**, a saber:

- a) Cédula de identidade item 9.1 alínea a); (suprido pela CNH nº 00199477693);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - item 9.2 alínea a) (suprido pela CNH nº 00199477693) e conferência junto ao cadastro conforme documento de consulta - SEI nº ().
- c) Assinaturas das declarações item 9.5 - (suprido com a convocação do licitante na presença dos demais, já que a natureza do vício (ou erro) foi omissão, “formal” e “material”.

Considerando o que determina o artigo art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser *“facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”*.

Houve uma falha formal, por omissão da assinatura de algumas declarações nos documentos de habilitação, desta forma houve um *poder-dever* por parte desta Comissão de Licitação em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise de todos os documentos apresentados, para fins de Habilitação, ficam considerados **HABILITADOS** para a próxima fase do certame:

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 417.973.536-91, para o LOTE 02; **NICOLINO CASELATO** CPF nº 023.357.511-15, para o LOTE 02; **MIKAELLE ALBUQUERQUE COSTA** CPF nº 030.006.621-03, para o LOTE 16; **VALMIR GOMES DE SOUZA** CPF nº 512766.401-10, para o LOTE 16 e **JOSÉ CARLOS DOMINGOS** CPF nº 334.881.261-53, para o LOTE 06, todos por terem cumprido o que determinou o Edital e a legislação vigente.

Considerando o que determina o Art. 109 da Lei 8.666/93, poderá a Comissão Especial utilizar a prerrogativa do § 1º, do referido artigo quando a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, onde as referidas alíneas “a” e “b” tratam de Habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas respectivamente, será feito na imprensa Oficial, DODF, e na ocasião se for aberto mão do prazo recursal, visando uma celeridade processual, daremos prosseguimento as etapas seguintes do certame, quando a comunicação será direta aos interessados e lavrada em ata.

Cleilson Gadelha Queiroz

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Wanderson Teixeira Barbosa

Membro da Comissão Especial de Licitação

Rodrigo Leandro Felix

Membro da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **CLEILSON GADELHA QUEIROZ - Matr.0276048-7, Presidente da Comissão**, em 09/09/2021, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LEANDRO FELIX - Matr.0275241-7, Membro da Comissão**, em 09/09/2021, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA - Matr.0179631-3, Membro da Comissão**, em 09/09/2021, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68111286)
verificador= **68111286** código CRC= **64F7212B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

